



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN  
SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906  
Telefone: (61) 3225-6027 - <http://www.cfn.org.br> - E-mail: [cfn@cfn.org.br](mailto:cfn@cfn.org.br)

## 1º TERMO ADITIVO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 4/2023

#### DAS PARTES:

I) O **CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS – CFN**, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional regida pela Lei nº 6.583, de 20.10.1978, inscrito no CNPJ sob o nº 00.579.987/0001-40, com sede no SRTVS, Quadra 701, Conjunto L, Nº 38, Salas 301 a 314 e 316, Edifício Assis Chateaubriand, em Brasília (DF), representado neste ato pelo Presidente, **ÉLIDO BONOMO**, portador da Carteira de Identidade nº 18.301.194, expedida pela PC/MG e do CPF nº 621.505.707-00, e pelo Tesoureiro, **ALEXSANDRO WOSNIAKI**, portador da Carteira de Identidade nº 80582382, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 036.552.159-08, doravante designado **CFN** ou **CONTRATANTE**;

II) **CARVALHO & CARVALHO MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 05.078.743/0001-06, com sede no SRTVS Quadra 701, Conjunto "L", Bloco 02, Loja 26, 1º Subsolo, Edifício Assis Chateaubriand – Asa Sul Brasília- DF, CEP 70.340-000, representada neste ato por **MICHELLE VIEIRA DE CARVALHO**, Representante Legal da Empresa, portador do RG nº 1.751.904 SSP/DF, CPF nº 818.714.731-87, residente e domiciliada na quadra 106, residencial Giardino Michelângelo, lote 03, apartamento 1602, Águas Claras - DF, doravante designada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica renovada a vigência pelo período de 12(doze) meses do Contrato de prestação de serviços, sob demanda, de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato 4/2023 (1068537).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTOS

2.1. O valor do presente Termo Aditivo será de acordo com a demanda do Conselho Federal de Nutricionistas, conforme CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato 4/2023 (1068537).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 06/03/2024 à 05/03/2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº **6.2.2.1.1.01.04.023 - Outros Serviços e Encargos**, no exercício de 2024 e no exercício seguinte, na forma da previsão orçamentária respectiva.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições acordadas no contrato original, as quais se aplicam, em tudo que couber, ao objeto pactuado neste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

6.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Fica eleito a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

DAS PARTES:

DA CONTRATANTE:

**ÉLIDO BONOMO**

Presidente do CFN

**ALEXSANDRO WOSNIAKI**

Tesoureiro do CFN

PELA CONTRATADA:

**MICHELLE VIEIRA DE CARVALHO**

Representante legal

Brasília, 16 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Vieira de Carvalho, Usuário Externo**, em 16/02/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élido Bonomo, Presidente**, em 16/02/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Wosniaki, Tesoureiro**, em 20/02/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfn.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1451715** e o código CRC **9AD3F3D8**.